



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

RS: 55

094 PROC: 461/94

04

LEI No 147, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre o Plano Plurianual Relativo
ao Triênio 1992/1994

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da
Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo
a seguinte Lei:

- Art 1o - O orçamento Plurianual do Município de Caraguatatuba, para o triênio de 1992/1994, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborada na forma dos Atos Complementares, Nos 43 e 46 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em CR\$33.189.700.000,00 (trinta e três bilhões, cento e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros)
- Art. 2o - Os recursos destinados ao financiamento as despesas de capital, estimados no orçamento Plurianual para o triênio 1992/1994, estão assim distribuídos.

RECEITAS DE CAPITAL

1992

PERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE... -0-
LIENACÃO DE BENS ... 18.090.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL... 60 000 000,00 = 18 150 500.000,00

1993

PERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE... 6 667.500.000,00
LIENACÃO DE BENS ... 10 000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL... 120.000.000,00 = 6.797.500.000,00

1994

PERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE... 8.046.700.000,00
LIENACÃO DE BENS ... 25.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL... 120.000.000,00 = 8.241.700.000,00

TOTAL... CR\$33.189 700.000,00

- Art 3o - As despesas de capital, programadas com base



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Fls: 56
PROC: 461/91
ulb

95
nos recursos considerados disponíveis, des-
dobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESA POR FUNÇÕES

1992

LEGISLATIVA	35.000.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.010.700.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.355.500.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO	9.338.800.000,00	
INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	2.500.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	2.396.000.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	12.000.000,00	= 18.150.500.000,00

1993

LEGISLATIVA	87.500.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.314.000.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.163.000.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO	2.350.000.000,00	
INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	4.000.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	865.000.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	14.000.000,00	= 6.797.500.000,00

1994

LEGISLATIVA	218.700.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.569.000.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.734.500.000,00	
HABITAÇÃO E URBANISMO	2.730.000.000,00	
INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	3.500.000,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	968.000.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	18.000.000,00	= 8.241.700.000,00

TOTAL 33.189.700.000,00 2

Art 4o.- Na elaboração das propostas orçamentárias, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas ao projeto e atividades, podendo em decorrência ^{da alteração} da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades dos anexos desta Lei

Parágrafo único - As importâncias referidas aos exercícios 1993/1994, serão corrigidas monetariamente, por



096

RS: 57

parr: 461/91

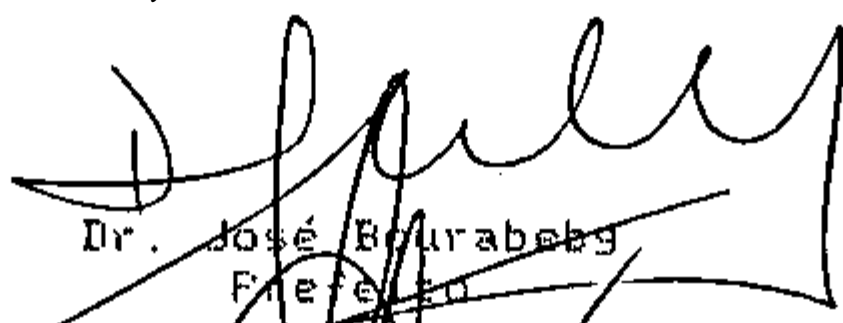
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

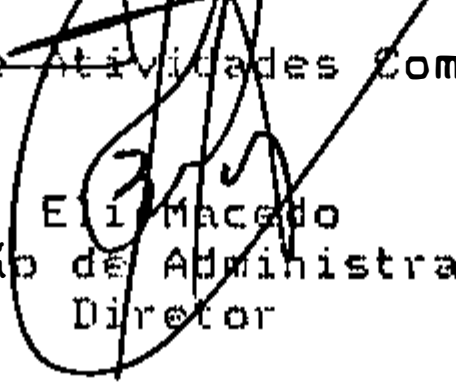
96

ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 50.- Esta Lei entrará em vigor a 10 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário
Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1991


Dr. José Bourabery
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 17
de dezembro de 1991


Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor